

I – OBJETO: Solicitação contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de itens de equipamento de proteção individual – EPI.

II – JUSTIFICATIVA: Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que vivemos uma pandemia em virtude do novo coronavírus. Considerando que desde março de 2020 as aulas encontram-se suspensas nas redes de ensino pública e privada, como forma de evitar o contágio pelo coronavírus entre alunos e professores, diante do estado de emergência em saúde pública decorrente da pandemia, os estados e municípios, a fim de diminuir os prejuízos sofridos pelos alunos, os estados e municípios têm adotado estratégias implantando atividades remotas, implantando aulas e materiais digitais e/ou impressos entregues aos alunos semanalmente, dentre outros recursos que possam diminuir o impacto do fechamento das escolas e manter os alunos estimulados. Considerando que para que haja o retorno das aulas, as escolas deverão executar algumas medidas para prevenção e contenção de risco de transmissão do coronavírus, tais como carteiras escolares mais afastadas, turmas reduzidas, janelas abertas, ambientes higienizados várias vezes ao dia, uso obrigatório de máscaras e disponibilização de álcool gel para uso de funcionários e alunos, e evitar aglomerações até mesmo no intervalo.

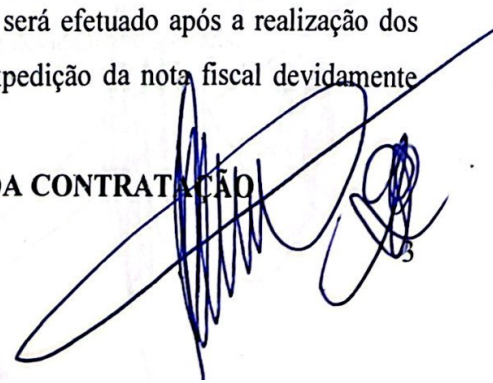
III – DO PRAZO DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento recebida pela Empresa Contratada.

IV – LOCAL DA ENTREGA: Os itens deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José Barbosa, s/n, na cidade de Limoeiro de Anadia, durante os horários das 08:00 às 16:00h, respeitado o horário de almoço. Devendo ser comunicado o dia da entrega, conforme agendamento, para organização do Setor que enviará responsável para recebimento das mercadorias.

V – DA FORMA DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues de forma parcial, conforme quantitativo e descrição contidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

VI – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias a contar da data de expedição da nota fiscal devidamente atestada.

VII – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO





LIMOEIRO
avança com você



- 1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão a funcionário designado, o Sr. Ramon Silva dos Santos, inscrito no CPF sob nº 081.716.114-78, a qual determinará o que for necessário ara regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 2 As decisões que ultrapassarem a competência fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa superior ao fiscal, imediatamente, em tempo hábil para a adoção de medidas convencionais.
- 3 O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, as implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual na implicação em corresponsabilidade deste Município ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

VIII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por três meses. Podendo ser prorrogado a critério da Administração.

IX – OBRIGATORIEDADE DO CONTRATANTE

- 1 Acompanhar e Fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- 2 Receber os produtos entregues pela contratada, de acordo com a especificação que consta no Termo de Referência, bem como atestar as Notas Fiscais;
- 3 Recusar, com devida justificativa, qualquer serviço realizado fora das especificações;
- 4 Efetuar pagamento correspondente á fatura emitida devidamente atestada.

X – DA OBRIGATORIEDADE DO CONTRATADO



LIMOEIRO
avança com você



- 1 Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal entregues no local e prazo estipulados na ordem de serviço;
- 2 Substituir os produtos em caso de defeito, incorreções decorrentes da fabricação, transporte e/ou inobservância às especificações exigidas;
- 3 Assumir todo o ônus referente á execução dos serviços, objeto deste contrato, desde os salários de seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- 4 Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.

XI - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL: luva confeccionada em polietileno de alta densidade, com superfície rugosa, incolor, não perecível, inodora, atóxica; transparente, não estéril, tamanho único, dimensões aproximadas: 16cmx21cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	500
02	LUVAS CIRÚRGICAS: devem possuir controle de qualidade extrarrigoroso; esterilizadas através do método de radiação gama; embaladas individualmente em papel cirúrgico, adequada barreira microbiana, mantendo-a estéreis. Embalagem <i>wallet</i> , com indicação de mão direita e mão esquerda; levemente atalcada; hipoalergênicas; tamanho M. caixa com 100 unidades.	CAIXA	100
03	LUVAS CIRÚRGICAS: devem possuir controle de qualidade extrarrigoroso; esterilizadas através do método de radiação gama; embaladas individualmente em papel cirúrgico, adequada barreira microbiana, mantendo-a estéreis. Embalagem <i>wallet</i> , com indicação de mão direita e mão esquerda; levemente atalcada; hipoalergênicas; tamanho G. caixa com 100 unidades.	CAIXA	50
04	MÁSCARA CIRÚRGICA HOSPITALAR DESCARTÁVEL: qualidade médica, com tripla proteção (camada com no mínimo 15g cada camada); com elástico; eficiência na filtragem de 99,9%.	CAIXA	600



LIMOEIRO

avança com você

Pref. Mun. Limoeiro de Araripe
Prel. Fis. 00
Servidor (a)

	mínimo 95%; com SMS (elemento filtrante) de 40 g/m (BFE95); Máscaras laudadas (Eficiência de filtração bacteriana (BFE), Eficiência de filtração de partículas (EFP), Respirabilidade, tração de amarras e dos fixadores e repelência a fluidos); hipoalergênica e atóxica; prazo de validade mínimo de 02 anos; cor branca; com clipe nasal revestido; 100% polipropileno; caixa com 50 unidades.		
05	ÁLCOOL EM GEL: álcool em gel; antisséptico e bactericida; higienizante para uso externo; não aromatizado, límpido, transparente e livre de resíduos; 70% INPM; com validade mínima de 24 meses; testado e aprovado pela ANVISA e INMETRO; hipoalergênico; embalagens com 500ml	UNIDADE	100
07	ÁLCOOL EM GEL: álcool em gel; antisséptico e bactericida; higienizante para uso externo; não aromatizado, límpido, transparente e livre de resíduos; 70% INPM; com validade mínima de 24 meses; dermatologicamente testado; aprovado pela ANVISA e INMETRO; hipoalergênico e atóxico; embalagens com 5L.	GALÃO	200
08	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO: álcool etílico 70% líquido; incolor; utilizado para desinfecção de superfícies fixas; acondicionado em galões de 05 litros, com tampa rosqueável e com lacre inviolável; deve conter rótulo com dados de identificação, procedência, lote e validade; aprovado pela ANVISA; embalagens de 5L.	GALÃO	200
09	TOUCA DE PROTEÇÃO SANFONADA: touca sanfonada descartável, confeccionada em TNT (tecido não tecido de polipropileno); estrutura flexível, plana e porosa; fixação com elástico duplo de alta qualidade, que ofereça conforto para o uso prolongado; aplicação de filamentos de elástico revestido para melhor vedação; atóxica e hipoalergênica; ajustável a qualquer tamanho de cabeça; cor branca. Embalagens com 100 unidades	CAIXA	50
10	MÁSCARA FACIAL FACE SHIELD: EPI de dupla proteção, fabricada em polímero transparente; usado para evitar respingos de tosse e espirro; ergonômica, que possibilite que seja moldável à estrutura craniana e que ofereça proteção para todo o rosto; reutilizável; fácil limpeza e higienização; espessura mínima de 50 micras; composta por arco, lente e elástico ajustável; tamanho único	UNIDADE	100
11	AVENTAL PVC: avental impermeável, lavável, resistente, branco, com elástico e cinta para amarrar;	UNIDADE	100



LIMOEIRO

avança com você



	material: PVC laminado branco com espessura mínima de 0,10mm; medidas aproximadas: 1,20m x 0,70m; com mangas longas com elástico nos punhos; cor branca		
12	DISPENSER DE PAREDE: dispenser para álcool gel, capacidade mínima de 500ml, com reservatório para abastecer; confeccionado em termoplástico de alta resistência; deve se encaixar em quaisquer ambientes; visor central transparente que facilite a visibilidade do armazenamento; tecla robusta com resistência a alto impacto; fechamento que dispensa a necessidade de chave; dimensões aproximadas: 190x85x87mm	UNIDADE	120
13	BORRIFADOR: borrifador/pulverizador, em plástico, com capacidade de, no mínimo, 500ml; anatômico; bico gatilho spray para soluções líquidas; na cor branca ou transparente	UNIDADE	100

Limoeiro de Anadia, 09 de Fevereiro de 2021.


ANTONIO MARTINS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Antonio Martins Silva
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO
Portaria Nº 003/2021